

EMENDA SUPRESSIVA - PROJETO DE LEI 201/2023

SUPRIME O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 13-A, ALTERADO PELO ART. 1 DO PROJETO DE LEI 201/2023 QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 9.882/2022 E AMPLIA A ABRANGÊNCIA DOS INCENTIVOS URBANÍSTICOS DO RETROFIT PARA A ZEIU 1.

Art 1: Suprime o parágrafo único do artigo 13-A proposto pelo artigo 1 do Projeto de Lei 201/2023 , que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.. 13-A: As intervenções em imóveis edificados subutilizados ou não utilizados localizados na Zona Especial de Interesse Urbanístico 1 – ZEIU 1, definida na Lei nº 9.271/2018 – Plano Diretor Urbano, poderão ser aprovadas em conformidade com os incentivos urbanísticos do retrofit, dispostos nesta lei.

Palácio Atilio Vivacqua, 26 de Setembro de 2023.

VINICIUS SIMOES  
VEREADOR – CIDADANIA



# JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei 201/2023 possui em sua justificativa o enquadramento as áreas localizadas desde o Saldanha da Gama até o Cais do Hidroavião - ZEIU 1 nos moldes elencados no retrofit, previsto na Lei Municipal 9.882/2022.

Entretanto a Lei 9882/2022 que define os parâmetros para o retrofit de imóveis edificados localizados no Bairro Centro prevê em seu artigo 14 que o imóveis enquadrados em retrofit terão isenção de IPTU, conforme descrito abaixo:

**Art. 14** Os imóveis enquadrados em *retrofit* terão isenção do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) durante 05 (cinco) anos após a emissão do alvará de execução.

Entretanto em que pese a Lei 9882/2022 prever a possibilidade dos imóveis enquadrados no retrofit terem direito a isenção de IPTU, o projeto de lei encaminhado busca enquadrar as intervenções em imóveis edificados subutilizados ou não localizados na ZEIU 1 na lei do retrofit sem direito a isenção, conforme redação proposta pelo parágrafo único, do artigo 13-A previsto no artigo 1 do Projeto de Lei 201/2023.

Diante do exposto, visando adequar o projeto encaminhado aos benefícios já previstos na Lei 9882/2022 encaminha-se para análise a presente emenda supressiva.

Palácio Atilio Vivacqua, 27 de Setembro de 2023.

VINICIUS SIMOES



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360039003700360036003A005000

Assinado eletronicamente por **Vinícius Simões** em 26/09/2023 10:10

Checksum: **A327A19744041A23BECBA18C83812EC2794FC59EEACA1C63E08F8FABD10BE485**



---

Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200360039003700360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.